



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS – SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 70/2018  
(Pregão Eletrônico - Registro de Preços)  
Protocolo n.º 13.317/2017

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
DIA 29/11/2018 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 103/2018 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço POR LOTE**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **29 (vinte e nove) de novembro de 2018, às 14:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Proposta Detalhada – Anexo II e a Ata de Registro de Preços – Anexo III.**

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **a aquisição de solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - *Security Information and Event Management*)**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.1.1** - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** - As condições exigidas nos itens 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.5** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do

sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.5.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.6** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.6.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.6.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário de cada item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - Os valores máximos unitários estimados para cada um dos itens constam no item 2.1 do Termo de Referência.

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se

valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** - As quantidades ofertadas na proposta, para cada item, deverão corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.7** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.7.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.9** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.10** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**4.11** - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>1</sup>, se for o caso (conforme item 9.3.1).

**4.11.1** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

## 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - O pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

<sup>1</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.2.1** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO de cada item**, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** – Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados deverão estar dentro do valor estimado máximo constante neste edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

**7.5** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.6** - Nesta fase o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**7.7** - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.8** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.10** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação

de todas as condições deste edital.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e) na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os demais requisitos.

**8.2** – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará a aceitação da proposta de **menor preço do lote**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

**8.2.1** - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que os valores deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 02 (duas) casas decimais.

**8.2.2** - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o pregoeiro efetuará a referida adequação.

**8.2.3** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

**8.3** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, incluindo como anexos no sistema *Comprasnet*:

- a) a Proposta Detalhada (Anexo II), devidamente adequada ao lance final, especificando todas as licenças e serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I;
- b) a documentação técnica (*datasheets*) descrevendo todas as funcionalidades da solução, no idioma português ou inglês.

**8.3.1** - O não encaminhamento dos documentos acima solicitados ou sua não aprovação ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

**8.3.2** – A licitante deverá encaminhar os documentos constantes no item 8.3 devidamente configurados, e em formato para impressão.

**8.4** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor do lote** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.5** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

**8.5.1** – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.5.2** – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

**9.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pelo Pregoeiro, que

verificará a validade dos documentos.

**9.2.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o(s) documento(s) da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**9.2.2** - Para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**9.2.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.2.3** - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971

**9.3** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes a declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa<sup>2</sup>, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

**9.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**9.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**9.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

## 10 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO<sup>3</sup> EMPENHO<sup>3</sup>

**10.1** – Em até 10 (dez) dias corridos antes da prestação dos serviços a contratada deverá comprovação de que todos os técnicos alocados para a execução dos serviços são capacitados pelo fabricante da solução. A referida comprovação poderá ser feita através da apresentação do certificado de conclusão de treinamento oficial ou declaração do fabricante de que os mesmos estão aptos a realizar tais atividades (conforme item 3.4.1.1 do Termo de Referência).

**10.2** – Caso seja feita a opção pelo treinamento *in company*, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos antes do início do treinamento, comprovação de que o técnico que ministrará o curso é certificado pelo fabricante da solução (conforme item 3.4.1.2 do Termo de Referência).

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo pregoeiro.

## 12 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita via *e-mail*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**12.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

<sup>2</sup> Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>3</sup> Sem prejuízo de demais documentos que eventualmente sejam solicitados neste edital e seus anexos.

**12.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 12.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**12.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 12, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**12.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

### **14 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 12.3, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.1.1** - Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro

e devidamente autorizada pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.1.1.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.1.1.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 15.1.1.1, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, podendo ser encaminhado, previamente, por e-mail no endereço eletrônico [smem@tre-pr.jus.br](mailto:smem@tre-pr.jus.br), em formato "PDF". O documento físico deverá ser encaminhado à Seção de Protocolo deste Tribunal, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, direcionado à Seção de Manutenção de Equipamentos de Microinformática, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir:

**16.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.2** - Conter outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) Descritivo dos valores unitário e total;
- d) Dados bancários para créditos: Nome e número do Banco, Agência e Conta-corrente (a conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada).

**16.2** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### 16.3 - Das condições do pagamento:

**16.3.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.3.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.3.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação

**16.3.1.3** – Se o valor da despesa/nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**16.3.1.4** – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que será calculado por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

**16.3.1.5** – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.4** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

**16.5** – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.6** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

#### **16.7 - Da regularidade fiscal:**

**16.7.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

**16.7.1.1** - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

**16.7.1.1.1** - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**16.7.2** - A regularidade de que trata o subitem 16.7.1. poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao

documento fiscal.

**16.7.3** – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**16.8** – Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver a rescisão da contratação, com aplicação das demais sanções cabíveis.

## 17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**17.1 - Da substituição tributária:** Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme IN nº 1234/12, IN nº 971/09 e Lei Complementar nº 116/03 e Lei Complementar nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

### 17.2 - Dos tributos federais:

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012-SRF, IN nº 971/2009 e Lei Complementar nº 116/2003 e nº 123/2006.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item 17.2.1.

**17.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN nº 1234/12 da SRF - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>4</sup>, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *"quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;

<sup>4</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

**18.3** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**18.4** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.5** – Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.6** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.7** – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>5</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pelo pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** – Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26

<sup>5</sup> Art. 1º, inc. I, da Portaria n.º 75, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012.

do Decreto nº 5.450/2005.

**20.2** - Caso não seja possível anexar no sistema os documentos solicitados durante as fases de aceitação e habilitação, estes poderão ser enviados para o e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).

**20.3** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.4** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.5** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital por meio da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 16 de novembro de 2018.

**Angela Maria Mezari**  
Pregoeira e.e

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para a aquisição de solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - *Security Information and Event Management*), de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

**1.1.1** – Trata-se de solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança da informação (SIEM), com módulos para análise e correlação de logs em tempo real, geração de relatórios de conformidade, armazenamento de logs e módulos para monitoramento de ameaças de forma ativa e dinâmica.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – Poderão ser contratados os itens abaixo, agrupados em LOTE único, conforme quantitativos, características e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	01	R\$ 482.319,26
2	Pacote adicional para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	07	R\$ 148.952,66
3	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para módulo principal, descrito no item 01, não incluindo o primeiro ano de uso.	04	R\$ 88.259,55
4	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para pacote adicional, descrito no item 02, não incluindo o primeiro ano de uso.	28	R\$ 27.753,24
5	Instalação e configuração da solução de SIEM, realizada de forma presencial.	01	R\$ 127.241,99
6	Treinamento técnico para solução de SIEM, com no mínimo 16h.	06	R\$ 15.376,15

**2.1.1** - Todos os itens deverão ser fornecidos/prestados por uma única empresa, pois a solução pretendida é composta por todos os itens. Desta forma é necessário que a mesma empresa forneça todos eles. Do contrário não haverá garantia de que o fornecedor do item 5 (instalação) tenha conhecimento sobre o software vendido no item 1 (software base). Da mesma forma, o fornecedor do item 2 (pacotes adicionais) não poderá garantir a compatibilidade com o item 1. A mesma situação acontece com os demais itens.

**2.2 – Considerações gerais sobre a solução:**

**2.2.1** – O que se pretende é a aquisição de uma **solução completa de SIEM** (*Security Information and Event Management*), que deve implementar todos os requisitos previstos neste termo de referência.

**2.2.2** - A proposta deverá contemplar todas as licenças de software, sistemas operacionais, bancos de dados, subscrições ou qualquer outro tipo de licenciamento necessário para seu completo funcionamento, de acordo com as características e prazos estipulados. A infraestrutura de virtualização será fornecida pela contratante.

**2.2.3** - A solução ofertada poderá ser composta por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante, totalmente interoperáveis entre si, gerenciados através de uma interface única e em número de licenças suficientes para atender aos volumes de dados e/ou quantidades de eventos solicitados.

**2.2.4** - Devido aos modelos de licenciamento dos mais importantes fabricantes serem diferentes, o fornecedor da solução poderá ofertar ao menos uma das formas de licenciamento citadas a seguir, ou combinação delas, devidamente descrito na proposta comercial, desde que atenda os volumes de dados e eventos esperados:

**2.2.4.1** - Por volume de dados recebidos e tratados, partindo de **30 GBytes/dia** e sem limite de ativos geradores de eventos.

**2.2.4.2** - Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo em tempo real, partindo de **1100 EPS** (Eventos por Segundo) medidos pela quantidade instantânea (rajada) ou **15000 FPM** (*Flows* por minuto).

**2.2.4.3** - Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo, partindo de 600 EPS (Eventos por segundo) medidos pela média diária, sem limite de *Flows* por minuto.

**2.2.5** - Cada pacote adicional previsto no item 02 deve contemplar, no mínimo, de acordo com o tipo de licenciamento proposto para o item 01:

**2.2.5.1** - Por volume de dados recebidos e tratados, **10 GBytes/dia** de logs.

**2.2.5.2** - Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo em tempo real: **400 EPS** (Eventos por segundo) medidos pelo **máximo instantâneo** (rajada) ou **5000 FPM** (*Flows* por minuto).

**2.2.5.3** - Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo: **250 EPS** (Eventos por segundo) medidos pela média diária, sem limite de *Flows* por minuto.

## **2.3 – Das especificações para cada item que compõe o LOTE:**

### **2.3.1 – ITEM 1 - Software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua e atualização para o primeiro ano de uso**

1. Solução completa de SIEM (*Security Information and Event Management*), que deve implementar todos os requisitos previstos neste termo de referência.

2. A proposta deverá contemplar todas as licenças de software, sistemas operacionais, bancos de dados, subscrições ou qualquer outro tipo de licenciamento necessário para seu completo funcionamento, de acordo com as características e prazos estipulados. A infraestrutura de virtualização será fornecida pela contratante.

3. A solução ofertada poderá ser composta por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante, totalmente interoperáveis entre si, gerenciados através

de uma interface única e em número de licenças suficientes para atender aos volumes de dados e/ou quantidades de eventos solicitados.

4. Devido aos modelos de licenciamento dos mais importantes fabricantes serem diferentes, o fornecedor da solução poderá ofertar ao menos uma das formas de licenciamento citadas a seguir, ou combinação delas, devidamente descrito na proposta comercial, desde que atenda os volumes de dados e eventos esperados:

4.1. Por volume de dados recebidos e tratados, partindo de 30 GBytes/dia e sem limite de ativos geradores de eventos.

4.2. Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo em tempo real, partindo de 1100 EPS (Eventos por Segundo) medidos pela quantidade instantânea (rajada) e 15000 FPM (Flows por minuto).

4.3. Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo, partindo de 600 EPS (Eventos por segundo) medidos pela média diária.

5. As licenças de software deverão ser registradas junto ao fabricante da solução em nome da contratante.

6. O primeiro ano de suporte deverá estar incluso no valor deste item.

7. O tipo de licenciamento é licença perpétua para instalação *on-premises*, com possibilidade de atualização enquanto durar o contrato de suporte.

8. Deverá ser ofertada a última versão estável de todos os softwares.

9. Poderão ser considerados servidores para armazenamento de logs e tratamento de eventos em separado.

### **2.3.2 – ITEM 2 - Pacote adicional para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso**

1. Pacotes de licenciamento de software para ampliação da capacidade da solução de software ofertada no **item 01**.

2. Cada pacote adicional previsto no **item 02** devem contemplar, no mínimo, de acordo com o tipo de licenciamento proposto para o **item 01**:

2.1. Por volume de dados recebidos e tratados: **10 GBytes/dia** de logs.

2.2. Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo: **400 EPS** (Eventos por segundo) medidos pelo **máximo instantâneo** (rajada) ou **5000 FPM** (*Flows* por minuto).

2.3. Por quantidade de eventos recebidos e tratados por segundo: **250 EPS** (Eventos por segundo) medidos pela média diária.

3. O primeiro ano de suporte deverá estar incluso no valor deste item;

4. O tipo de licenciamento é **licença perpétua** para instalação *on-premises*, com possibilidade de atualização enquanto durar o contrato de suporte.

5. Deverá ser ofertado a última versão estável de todos os softwares.

**2.3.3 – ITEM 3 - Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para módulo principal (descrito no item 01), não incluindo o primeiro ano de uso.**

1. Subscrição de suporte, oferecida pelo fabricante, suficientes para suportar todos os softwares que compuserem a solução ofertada;
2. Deverá contemplar todos os softwares oferecidos no **item 01**, em módulos anuais;
3. Poderão ser adquiridos pacotes para até **4 anos** de suporte, subsequentes e ininterruptos, não incluído o primeiro ano de uso;
4. Os serviços de suporte, com exceção das atividades realizadas até a homologação do produto, poderão ser feitos por telefone, e-mail, Webex ou outro meio tecnológico acordado entre as partes, sempre no idioma português.
5. Deverá permitir a atualização do produto, seja para novas versões, seja para instalação de patches de atualizações e segurança;
6. A contratada deverá atender aos chamados para suporte em, no máximo, 8h em dias úteis ou não, sendo que a solução definitiva ou de contorno deverá ocorrer em, no máximo, 72h.

**2.3.4 – ITEM 4 - Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para pacote adicional (descrito no item 02), não incluindo o primeiro ano de uso.**

1. Subscrição de suporte, oferecida pelo fabricante, suficientes para suportar todos os softwares que compuserem a solução ofertada;
2. Deverá contemplar todos os pacotes adicionais de softwares oferecidos no **item 02**, em módulos anuais;
3. Poderão ser adquiridos pacotes para até **4 anos** de suporte, subsequentes e ininterruptos, não incluído o primeiro ano;
4. Cada pacote de suporte será relativo a 01 pacote adicional de software (por exemplo, se forem adquiridos 03 pacotes adicionais de software no item 02, para um período de suporte de 04 anos serão considerados 12 pacotes de suporte);
5. Os serviços de suporte, com exceção das atividades realizadas até a homologação do produto, poderão ser feitos por telefone, e-mail, Webex ou outro meio tecnológico acordado entre as partes, sempre no idioma português.
6. Deverá permitir a atualização do produto, seja para novas versões, seja para instalação de patches de atualizações e segurança;
7. A contratada deverá atender aos chamados para suporte em, no máximo, 8h em dias úteis ou não, sendo que a solução definitiva ou de contorno deverá ocorrer em, no máximo, 72h.
  - 7.1. Caso seja dada uma solução de contorno, a contratada deve garantir que a solução adotada atende às condições mínimas de funcionamento, e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, aplicar solução definitiva.

**2.3.5 – ITEM 5 - Instalação e configuração da solução de SIEM, realizada de forma presencial**

1. Instalar e configurar os sistemas operacionais, bancos de dados e softwares da solução, de forma presencial, na sede da contratante.
2. Configurar, no mínimo 30 (trinta) fontes de dados, incluindo seus coletores, a serem escolhidos pela contratada, dentro de sua base de ativos.
3. Repassar os conhecimentos básicos para incluir novas fontes de dados, configurar coletores, criar relatórios e modelos, criar filtros de pesquisa, fazer backups, criar *dashboards*, gerenciar usuários e utilizar os principais recursos da solução,
4. Apresentar plano de instalação e configuração, que deverá contemplar todos os tipos de ativos em produção na rede da contratante.
5. Atualizar os sistemas operacionais e demais softwares para a última versão disponível compatível com a solução ofertada.

### **2.3.6 – ITEM 6 – Treinamento técnico para solução de SIEM, com no mínimo, 16 (dezesseis) horas.**

1. Deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante da solução;
2. Deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) h ou o equivalente ao curso oficial de administração da solução, prevalecendo o que tiver maior número de horas.
3. Deverá contemplar a administração completa da ferramenta.
4. Poderá ser realizado *in company* (na sede da contratante) ou em centro de treinamento homologado pelo fabricante, em qualquer unidade da federação.
5. A contratada poderá optar pela entrega de voucher para a participação em curso oficial. Neste caso, os vouchers terão a validade mínima de 365 dias corridos.

### **2.4 - Das especificações técnicas da solução:**

1. Todos os componentes da solução devem permitir sua instalação em ambiente virtual, servidores físicos de propósito genérico ou em *appliance* virtual especializado.
2. Deverá permitir o controle de acesso dos usuários à solução por meio de autenticação em serviço de diretório como Microsoft *Active Directory* e LDAP.
3. A solução deverá estar licenciada de forma a manter o processamento em tempo real ou realizar o buffer dos eventos, mesmo que o tráfego de eventos atinja rajadas de três vezes o volume licenciado nas horas de pico.
4. A comunicação entre os componentes da solução deve ser feita através de criptografia, garantindo a autenticidade, confidencialidade e integridade dos dados, utilizando o protocolo TCP/IP.
5. Juntamente com a subscrição de atualização dos componentes da solução pelo período do contrato de suporte, a contratada deverá prover acesso a biblioteca de casos de uso do fabricante, que contenha conteúdo para download que inclua pacotes especializados de *dashboards* e coletores desenvolvidos pelo fabricante.
6. A solução deverá implementar o protocolo IPv6.
7. A solução deverá implementar compressão dos eventos em cada fase do ciclo de vida do evento: transmissão, armazenamento online e *offline* dos eventos.

8. O coletor da solução deverá ser capaz de coletar, aplicar *parsing*, normalizar e categorizar os eventos dos dispositivos monitorados em tempo próximo ao real (*near-real-time*).

9. Rotular eventos por zonas diferentes mesmo que estejam em redes com mesma faixa endereçamento IP.

10. Será considerada neste Termo de Referência a seguinte definição para conector: software desenvolvido e suportado pelo fabricante da solução que tem como função básica fazer a interface com o dispositivo monitorado, recebendo ou buscando eventos relevantes que serão inseridos na solução, contendo obrigatoriamente documentação de todos coletores nativos com informações detalhadas de configurações de cada ativo suportado.

11. A coleta de eventos de dispositivos (ativos geradores de eventos) não suportados nativamente pode ser feita através de conectores customizados. Estes conectores customizados devem utilizar padrões de mercado como CSV, arquivo texto, XML, SYSLOG, ODBC, JDBC, entre outros.

12. Ajustar o horário dos eventos, com base em limites de diferença de hora entre os eventos originais e a hora correta obtida pelo sistema através de sincronização de NTP (*Network Time Protocol*) com os servidores locais.

13. Ofuscar os campos sensíveis dos eventos (como senhas, identidade funcional, números de cartões de crédito e outros similares).

14. Ser capaz de coletar, no mínimo, os logs dos sistemas e ativos listado abaixo:

14.1. Firewalls: Cisco ASA 5585x SSP10 com Firepower, Checkpoint 4600, VMWare NSX, PfSense;

14.2. Roteadores: Cisco Nexus, Cisco RV320, Huawei/H3C MSR;

14.3. Switches: Cisco, Huawei, Enterasys e Extreme;

14.4. Plataformas de Virtualização: VMware ESX, HyperV, Acropolis/KVM e Oracle VM;

14.5. Sistemas Operacionais: Linux (Debian, RedHat, Ubuntu, CentOS, Oracle Linux), Windows Server (2008, 2012, 2016) e FreeBSD;

14.6. Antivirus: TrendMicro, Clamav;

14.7. Servidores de E-mail: Zimbra e Microsoft Exchange;

14.8. Servidores de Aplicação e Web: Apache2, Squid, Nginx, HAProxy, Apache Tomcat, Jboss e MicroSoft IIS7 (ou superior);

14.9. VPN: OpenVPN, CiscoVPN.

15. Para coleta de logs deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos:

15.1. Syslog (UDP, TCP e TLS);

15.2. CIFS;

15.3. FTP;

15.4. MySQL;

15.5. MS SQL;

15.6. Oracle;

15.7. API;

15.8. JSON;

15.9. CEF.

16. Suportar a coleta de dados de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) tipo de ativos geradores de eventos distintos, com documentação completa individual por tecnologia.

17. A solução deve permitir coletar dados de *feeds* externos.

18. Suportar o modo de criptografia em todos os conectores.
19. Controlar a utilização da banda utilizada diretamente do conector sem a necessidade de usar recursos do sistema operacional.
20. A solução deve ser capaz de marcar (através de *tag*, *label* ou similar) os eventos com base em unidade organizacional: departamento, setor, secretaria ou similar. Essa marcação pode ser feita por atributos da própria mensagem, da origem do log, ou do endereço de origem do evento.
21. A solução deve ser capaz de normalizar e categorizar os eventos em um padrão único.
22. O coletor da solução deverá ser capaz de armazenar os dados localmente (*cache*) em caso de indisponibilidade da comunicação com os destinos dos eventos.
  - 22.1. O envio dos dados em cache deve ocorrer imediatamente após a disponibilização do destino do evento.
23. A solução deve ser capaz de enviar o evento bruto (*raw*) para o armazenamento e consulta futura.
24. Deverá ter a capacidade de guardar eventos normalizados/tratados e brutos em forma comprimida.
25. A solução deve ser capaz de inserir nos eventos normalizados metadados sobre georreferência dos mesmos.
26. Tanto os eventos de segurança quanto os de conformidade devem ser normalizados para um único padrão de eventos utilizado pela solução.
27. A solução deve permitir múltiplos perfis de configuração.
28. A solução deverá enviar os eventos coletados para o correlacionador e permitir enviar para mais de um destino ao mesmo tempo.
29. Deverá implementar a coleta, processamento e correlação de informações de fluxo de rede *Netflow v9/ SFlow*.
30. A solução deverá realizar no conector a agregação de eventos semelhantes que ocorram dentro de um limite de tempo e quantidade de eventos específicos, devendo permitir agregar os eventos cuja única diferença seja o horário de ocorrência.
31. Possuir a funcionalidade de atualização, gerenciamento e configuração centralizados de todos os conectores distribuídos da solução.
32. Permitir a categorização manual de eventos (já normalizados) que não se encaixem em nenhuma categoria existente, cuja nova categoria poderá ser aplicada nos eventos futuros de mesma característica.
33. No caso de a solução ofertada utilizar arquitetura distribuída, de forma a evitar a perda de eventos por sobrecarga ou indisponibilidade de correlacionadores, deverá fornecer função, interna ou externa, de balanceamento de cargas de serviço:
  - 33.1. O balanceamento de carga deverá implementar os métodos *Weighted Round Robin* ou *Round Robin*;

- 33.2. Prover um IP virtual ou definir nos agentes todos os servidores que fazem função de correlacionador como destino das fontes geradoras de eventos.
- 33.3. Ao receber um evento, a solução deverá buscar um conector com capacidade de processamento disponível, de forma a garantir que não haverá perda de eventos por sobrecarga de conectores.
34. Deverá armazenar no mínimo os seguintes dados: eventos, alertas, e toda informação pertinente à solução, tais como configuração, usuários, trilhas de auditoria e informações de depuração.
35. Ser capaz de armazenar logs por tempo determinado e personalizado, conforme necessidade do órgão.
36. Ter a capacidade de definir políticas diferentes de retenção dos dados on-line por tecnologia, conectores, dispositivos e *compliance*, ou seja, poderão ser definidos tempos de retenção diferentes para cada tipo de dados mantidos no banco de dados da solução, disponíveis para consulta imediata.
37. De forma a permitir seu uso em auditorias e processos forenses, não deverá ser possível, sob nenhuma hipótese, a seleção, alteração e exclusão de eventos individuais.
- 37.1. Deve ser possível apenas o expurgo de eventos conforme a política de retenção, ou seja, todos os eventos mais antigos que extrapolem o tempo de retenção ou o tamanho do armazenamento definido para esse tipo de registros.
38. Permitir o expurgo dos dados de forma automática de acordo com a personalização do prazo de retenção que precede o expurgo.
39. Deverá permitir a utilização de volumes de armazenamento locais e externos. Deverá permitir a segregação de tipos de eventos diferentes em grupos lógicos de armazenamento diferentes, com políticas de retenção diferentes, de forma a permitir a otimização de performance.
40. Deverá permitir exportar eventos para formato pdf e csv.
- 40.1. Deverá permitir que o usuário defina quais campos do evento serão exportados.
41. Deverá implementar funcionalidade de ajuda (*helper*) para facilitar a criação de queries.
42. Deverá implementar assistente gráfico para criação de queries.
43. Deverá implementar indexação baseada em campo e palavra-chave para acelerar buscas.
44. Deverá implementar alertas por *syslog*, SNMP e e-mail.
45. Deverá permitir visualização em tempo real de eventos que atendam ao critério de seleção definido pelo usuário.
46. Possuir relatórios pré-configurados (*templates*) separados em categorias.
47. Deverá suportar pelo menos 03 (três) dos seguintes formatos de relatórios: html, pdf, csv, doc, xls, xml e zip.

48. Permitir o agendamento de geração de relatórios e o envio dos mesmos por e-mail.
49. Possuir ferramenta ou interface gráfica para desenho de modelos de relatórios ou *dashboards* personalizados.
50. Apresentar painéis de controles gráficos (*dashboards*) que mostrem o status do ambiente, dos logs de eventos, além de apresentar resultados de consultas tempestivas, quando se fizerem necessárias.
51. Deverá implementar tecnologia de pesquisa distribuída nos múltiplos elementos (componentes) da solução.
52. Apresentar relatórios de eventos, alertas e incidentes em nível técnico (analítico, *drill down*) e gerencial (sintético / *dashboards*).
53. Permitir pesquisa nos eventos, e a partir de um dado evento ou conjunto de eventos, mostrar de forma gráfica seus relacionamentos e permitir o *drill-down* (detalhamento) até o nível dos dados brutos (*raw*), para efetiva investigação de incidentes, identificação de causa raiz e análise forense.
54. Possuir conformidade com as normas ISO 27001 e GPDR.
55. Deve utilizar algoritmos para verificação de integridade e autenticidade dos eventos armazenados para fins de auditoria devidamente reconhecidos como seguros.
56. Armazenar os eventos e os alertas, inclusive os normalizados, de forma indexada.
57. Deverá permitir que os campos de logs de dispositivos diferentes estejam presentes no mesmo resultado, bem como deverá ser possível a seleção dos campos que estarão presentes no resultado.
58. Deverá permitir acrescentar campos de uma fonte em outra fonte.
59. Deverá ser fornecido com solução de gerenciamento central com as seguintes características mínimas:
- 59.1. Deverá implementar, de forma centralizada, a configuração de políticas e a monitoração de todos os conectores e da solução de centralização de eventos;
  - 59.2. Deverá permitir a implementação de atualização e distribuição de novas políticas de segurança pelos elementos/componentes gerenciados;
  - 59.3. Deverá possuir regras de monitoração pré-configuradas, as quais podem ser editadas ou apagadas;
  - 59.4. Deverá interagir diretamente com a biblioteca de casos de uso do fabricante da solução para download e atualizações de conteúdo;
  - 59.5. Deverá possuir interface WEB acessível por HTTPS e CLI por SSH, com suporte ao padrão UTF-8;
  - 59.6. Deverá possuir tela de monitoração com as seguintes características:
    - 59.6.1. Tabela com percentuais e gráfico de pizza do status dos elementos/componentes monitorados agregados por tipo, mostrando o número de elementos em cada estado, bem como o número total de nós;
    - 59.6.2. Listagem de todos os elementos/componentes que estão reportando problemas;
    - 59.6.3. Permitir a visualização do sumário de monitoração por tipo de produto;

60. Deverá possuir tela de gerenciamento de configuração para gerenciar e criar configurações, sincronizar a configuração entre componentes/elementos e automatizar a configuração inicial dos mesmos.
61. Deverá permitir o *backup* e a restauração da configuração da solução de gerenciamento, assim como a configuração de usuários e grupo de usuários.
62. Deverá ser possível visualizar o consumo de licenças da solução.
63. Deverá permitir a visualização das taxas em eventos por segundo (EPS), *flows* por minuto (FPM) ou volume de dados diário (conforme a métrica adotada pela solução) de entrada e de saída de cada conector.
64. Deverá permitir a visualização dos dispositivos gerenciados por localização, host e tipo.
65. Permitir adição, visualização, edição e exclusão da localização de dispositivos.
66. Permitir a adição de atributos de um dispositivo, a importação de dispositivos a partir de um arquivo CSV, visualização e remoção de dispositivos, visualização de todos os dispositivos de uma localidade e varredura (*scan*) de dispositivos para detecção de novos conectores.
67. Deverá permitir a apresentação de árvore hierárquica de dispositivos.
68. Deverá apresentar para cada dispositivo: nome ou endereço IP, versão do agente (se aplicável), status de problemas encontrados no dispositivo, modelo, tipo e versão.
69. Deverá implementar as seguintes ações nos elementos/componentes de centralização de logs: *reboot*, *shutdown*, *upgrade* remoto, editar ou remover a configuração, configurar um ou múltiplos elementos/componentes.
70. Deverá implementar o gerenciamento de conectores: adição, edição de conectores, atualização de parâmetros, gerenciar os destinos e *failover* de logs de múltiplos conectores, gerenciamento de configurações em lote, envio de comandos, visualização interativa de diagnóstico, edição de conectores customizados, compartilhamento de conectores, download e upload de conectores.
71. Deverá ser fornecido com os seguintes modelos para o desenvolvimento de conectores customizados: arquivo, banco de dados por ID, múltiplos bancos de dados, expressão regular para arquivo, expressão regular para pasta de arquivos, SNMP, banco de dados por tempo e arquivo xml.
72. Deverá permitir o gerenciamento dos eventos arquivados.
73. Deverá permitir o gerenciamento de *peers* de centralizadores de logs.
74. Deverá permitir que a configuração dos elementos/componentes seja criada diretamente na solução de gerenciamento, importada de um elemento ativo e enviada a múltiplos elementos gerenciados.
75. Deverá permitir a comparação de duas configurações e a checagem de configurações ativas com a configuração definida como base para aquele elemento/componente.
76. Deverá possuir o conceito de subscrição de configurações, em que elementos subscritos recebem em conjunto as configurações atualizadas ou novas diretamente da solução de gerenciamento.

77. Deverá permitir a configuração de usuários e grupos de usuários, seus dispositivos associados e os respectivos privilégios (administrador, relatórios, pesquisas, operação, gerenciamento).

78. Deverá implementar *dashboards* com funcionalidade de *drill down* para visualização do status dos dispositivos monitorados, incluindo informações de uso de CPU, fluxo de eventos, e estatísticas de utilização de disco, consumo do licenciamento.

79. Deverá implementar visão de topologia que apresente graficamente, a relação entre os dispositivos de origem dos eventos, os conectores e os destinos, com a visualização do status, tipo de dispositivo, número de dispositivos de cada tipo, dispositivos ativos e inativos, tráfego em EPS/volume de dados.

80. O correlacionador deve ser capaz de receber eventos dos agentes, coletores e de outros correlacionadores.

81. O correlacionador deve efetuar a análise dos eventos em *near real-time* (tempo próximo ao real).

82. Deve permitir ao administrador a criação de novas regras e a edição das existentes.

83. O correlacionador deve identificar anomalias baseadas em eventos e análise de dados históricos conforme período a ser definido.

84. O correlacionador deve possuir a capacidade de detectar automaticamente padrões de ataques especializados que acontecem ao longo do tempo e que não foram previstos ou observados anteriormente.

85. O correlacionador deve permitir a correlação de eventos e alertas com dados existentes em listas (*watchlist*). Deve permitir também a criação de novas listas e a personalização das existentes.

86. O correlacionador deve permitir a execução das regras agendadas contra eventos passados para análise histórica de atividades suspeitas, que executam em frequência e horário específico.

87. O correlacionador deve ter a capacidade de fazer a correlação entre eventos oriundos de:

- 87.1. Agentes (ou solução similar) ou coletores de outros correlacionadores;
- 87.2. Diferentes ativos do mesmo tipo (por exemplo, Firewall A e Firewall B);
- 87.3. Ativos de diferentes tipos (por exemplo, Firewall A e IPS B e Proxy C);
- 87.4. Ativos e Banco de Dados (por exemplo, catraca e consultas (queries) a banco de dados);

88. O correlacionador deve ser capaz de inserir os alertas gerados no próprio fluxo de correlação ou no fluxo de eventos. Deve permitir a correlação de tais alertas/eventos, derivados de alertas, com novos eventos e/ou regras, no intuito de detectar padrões mais complexos de ameaças ou violações de conformidade.

89. O correlacionador deve priorizar os eventos e alertas com base, pelo menos, nos seguintes critérios:

- 89.1. Severidade do evento;
- 89.2. Criticidade do ativo;
- 89.3. Existência de vulnerabilidade no ativo;

90. Possuir a funcionalidade de geração de incidentes em módulos de tratamento interno.
91. Possuir a funcionalidade de definição de prioridade para os eventos, alertas e incidentes.
92. Como resultado da aplicação de regras, o correlacionador deve ser capaz de executar ações automáticas como: enviar e-mail, enviar mensagem para o usuário conectado ao console, executar comandos e abrir caso na ferramenta de incidentes interna.
93. O correlacionador deve armazenar os eventos, alertas e incidentes na base de dados da solução.
94. A solução deve possuir um mecanismo de correlação avançada para processar e comparar informações de logs de diferentes fontes e fluxos de rede.
95. A solução deve incluir regras pré-programadas (*out-of-the-box*) tanto para normalização de logs quanto para correlação de eventos, bem como permitir que se escrevam / definam regras próprias / personalizadas.
96. Fornecer a funcionalidade de geração de alertas (sonoros e/ou visuais) para incidentes de alta criticidade detectados na correlação de eventos.
97. A solução deve notificar e associar comportamentos anômalos baseados em múltiplos eventos que ocorrerem em um determinado período de tempo.
98. A correlação de eventos deve possuir uma linha de base (*baseline*) comportamental da rede, definido por suas regras de correlações, fornecendo alertas sempre que ocorrer algum evento fora do comportamento normal.
99. A solução deve possuir a capacidade de prover contextualização de dados de alertas de fontes diversas (ativos de rede e/ou segurança, servidores, aplicações, etc.) em um único console, otimizando com isso a capacidade e prazos de análise no processo de resposta a incidentes de segurança.
100. A solução deve possibilitar o envio de notificações ou alertas baseados no fator de importância e criticidade do ativo/dispositivo definidos pela contratada.
101. Permitir a instalação de certificado digital para prover o acesso seguro, e configurar o repositório de certificados confiáveis.
102. Manter seu próprio log de auditoria.
103. Ter a funcionalidade de visualização de eventos e alertas de segurança em tempo real;
104. Permitir testar as regras com eventos reais capturados anteriormente e mantidos na base de dados da solução, sem afetar a execução das regras em produção.
105. Permitir a inserção manual de anotações em alertas.
106. A solução deve ser capaz de notificar os administradores, ou usuários cadastrados, caso algum dispositivo monitorado pare de enviar eventos.
107. Deve permitir a visualização de eventos e alertas de segurança em tempo próximo ao real, sem necessidade de refazer consultas no banco de dados e/ou

*storage* para atualização das visualizações (atualização da visualização de eventos e alertas de segurança em contexto de memória).

108. Deverá se integrar com a ferramenta de incidentes externos, permitindo que o SIEM abra casos na ferramenta externa diretamente e automaticamente. Deve permitir o registro de ações tomadas e planejadas.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 – Dos prazos de entrega/prestação dos serviços:**

**3.1.1 - Para os itens 01, 02, 03 e 04:** o fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da nota de empenho.

**3.1.3 – Para o item 05 –** a instalação, configuração, customização, configuração dos agentes/coletores, criação de relatórios e criação de *dashboards* para gestão e operação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da nota de empenho.

**3.1.4 – Para o item 06 –** deverá ser executado treinamento *in company* em até 60 (sessenta) dias corridos contados do aceite da nota de empenho ou fornecimento de voucher para treinamento oficial em até 15 (quinze) dias corridos contados do aceite da nota de empenho.

**3.2 – Do local de entrega:** as licenças deverão ser entregues e os serviços prestados no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no horário compreendido entre 12h e 19h, localizado na rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba – PR,

**3.2.1 –** As entregas e serviços deverão ser agendados previamente através do telefone 41 3330-8614.

#### **3.3 – Do fornecimento da licenças de software:**

**3.3.1 -** Fornecer todas as licenças de software, sistemas operacionais, bancos de dados, subscrições e quaisquer licenças necessárias para utilização completa da solução.

**3.3.2 -** Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as licenças de software ofertadas.

#### **3.4 – Das demais obrigações da contratada:**

##### **3.4.1 – Apresentar a seguinte documentação:**

**3.4.1.1 -** Em até 10 (dez) dias corridos antes da prestação dos serviços a contratada deverá comprovação de que todos os técnicos alocados para a execução dos serviços são capacitados pelo fabricante da solução. A referida comprovação poderá ser feita através da apresentação do certificado de conclusão de treinamento oficial ou declaração do fabricante de que os mesmos estão aptos a realizar tais atividades (conforme item 10.1 do edital).

**3.4.1.2 -**Caso seja feita a opção pelo treinamento *in company*, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos antes do início do treinamento, comprovação de que o técnico que ministrará o curso é certificado pelo fabricante da solução (conforme item 10.2 do edital).

**3.4.2** – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.

**3.4.3** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

**3.4.4** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PR, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

**3.5** – A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

## **4 – DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**4.2.1** - A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

**4.3** - A entrega dos itens será acompanhada pelo chefe da SMEM e seu substituto, que serão os gestores da contratação.

**4.3.1** - Caberá aos Gestores:

- a) Receber e atestar o documento fiscal referente à aquisição, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;
- b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições do edital, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para solução dos problemas identificados e correções.
- d) Se a inexecução persistir, o Gestor deverá criar um Processo Administrativo Digital (PAD), específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, por meio de formulário específico, anexando-se cópia do comunicado referido no subitem anterior, referente à intenção de abertura de processo administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

## 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações e características solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem cumprir completamente às condições do edital.

**5.2** - Dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Zilmar de Souza Junior e Juarez de Oliveira, pelos telefones (41) 3330-8612 e (41) 3330-8868, ou pelo email smem@tre-pr.jus.br.

## ANEXO II – Proposta Detalhada

**Objeto: solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - *Security Information and Event Management*).**

A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, esta proposta detalhada, devidamente adequada ao lance final (conforme item 8.3 do edital), ficando ciente de que caso não seja encaminhada, ensejará a desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente. A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições deste edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.

TODOS OS VALORES CONSTANTES DESTA PROPOSTA DEVERÃO CONTER, SOMENTE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*Pessoa para contato:*

*e-mail:*

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Descrição completa de todos os softwares (incluindo *partnumbers* e quantidades),  
Descrição dos serviços de instalação e configuração da solução,  
Descrição do treinamento técnico, carga horária, se é curso oficial e em quais localidades poderá ser ministrado, se será oferecido voucher e demais condições.

### 3. PREÇOS

ITEM	BEM OU SERVIÇO	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	01		
02	Pacote adicional para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), com licença perpétua, suporte e atualização para o primeiro ano de uso.	07		
03	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para módulo principal, descrito no item 01, não incluindo o primeiro ano de uso.	04		
04	Suporte anual para software de gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM), para pacote adicional, descrito no item 02, não incluindo o primeiro ano de uso.	28		
05	Instalação e configuração da solução de SIEM, realizada de forma presencial.	01		
06	Treinamento técnico para solução de SIEM, com no mínimo 16h.	06		

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

## ANEXO III

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 9.488/2018) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 70/2018 (PAD 13317/2017)**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO
1	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			

### 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de solução de software para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - *Security Information and Event Management*), conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e órgãos participantes a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito

pela servidor Marcelo Charan, da Coordenadoria de Infraestrutura, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** – O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1.** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

**a)** Advertência: para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multas:

**b.1)** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, considerando o contido no item 15.1.1.1 do edital, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado no prazo de aceite da nota de empenho.

**b.1.1)** Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como **não executado**.

**b.2)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor do item empenhado, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega das licenças (itens 1, 2, 3, 4);
- II. Início e/ou conclusão dos treinamentos (itens 6);
- III. Início, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado do suporte (itens 3 e 4);
- IV. Atualização do software (itens 1, 2, 3 e 4);
- V. Início e/ou conclusão dos serviços de instalação e configuração (item 5);
- VI. Substituição do objeto recusado ou com vícios.

**b.2.1)** Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como **não executado**.

**b.3)** Multa de 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada ocorrência de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

**b.4)** Multa compensatória de 20%, sobre o valor total **do item empenhado e inadimplido** a cada ocorrência de:

- I. Entrega parcial das licenças (itens 1, 2, 3 e 4);
- II. Execução parcial do treinamento (itens 6);
- III. Execução parcial do suporte (itens 1, 2, 3 e 4);
- IV. Execução parcial da atualização (itens 1, 2, 3 e 4);

- V. Execução parcial da instalação e configuração (item 5);
- VI. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- VII. Outras hipóteses de inexecução parcial.

**b.5) Multa compensatória de 30%, sobre o valor total do item empenhado, nos casos de:**

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega das licenças (itens 1, 2, 3 e 4);
- II. Recusa injustificada em iniciar o treinamento (item 6);
- III. Recusa injustificada em iniciar a instalação e configuração (item 5);
- IV. Não comprovação de que possui técnicos treinados pelo fabricante para instalação e configuração da solução oferecida;
- V. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

**6.1.2** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**6.1.3** - Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença poderá ser descontada dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

**6.1.4** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.1.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>6</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

<sup>6</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)  
Nome: .....  
CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann  
Diretor-Geral do TRE/PR